

Rec. 4665/40.

(20-9-41)

1941

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Manoel Zeferino da Silva recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de averbação do tempo de serviço atestado pela Usina Siderúrgica de Ribeirão Preto da Companhia Eletrometalúrgica Brasileira;

CONSIDERANDO que a simples leitura do documento com que o recorrente faz prova do tempo de serviço resulta a convicção de ter sido a atividade exercida por ele de natureza nitidamente industrial e, portanto, não enquadrada no regime do decreto 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO, outrossim, que quando aceitáveis as alegações do recorrente de que a empresa atestante não só foi a construtora do ramal de estrada de ferro como também se dedicam à exploração de serviços de eletricidade, mister se fazia a prova das alegações aduzidas, ex-vi do disposto no art. 4º do decreto 20.465, citado, sendo certo que o recorrente não provou ter sido aproveitado na constituição definitiva dos referidos serviços;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941.

a) Deodato Maia Presidente

a) Marcos Carneiro de Mendonça Relator

Fui presente - a) Natércia Silveira

Adjunto do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em

11/ 9 / 41.